CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

REDE VANGUARDA



Sumário

Prefá	icio	6
Missã	ão	6
Visão)	6
Valor	res	6
Imag	em institucional	7
Relac	cionamento	7
Colal	boradores	7
Apre	sentação	8
Obje	tivos deste código:	10
1	A quem se destina este código	12
2	Nosso papel na condução dos negócios	16
2.1	O papel dos líderes	18
3	Nosso compromisso com a ética	19
3.1	Combate à corrupção	20
O qu	e é vantagem indevida?	21
Quer	n é considerado parente?	21
3.2	Conflito de interesses	22
3.2.1	Fornecedores	23
3.3	Contabilidade e auditoria	24
3.3.1	Registros	24
3.3.2	Auditoria	26

Rede Vanguarda

4	Responsabilidade com as pessoas	2/
4.1	Respeito e valorização	28
4.2	Relacionamento interpessoal	28
4.3	Contratações de parentes	29
4.4	Atividades políticas	30
4.4.1	Doações	31
4.5	Saúde e segurança	31
4.5.1	Porte de armas	32
5	Responsabilidade com nosso patrimônio e nosso nome	33
5.1	O bom uso dos bens	34
5.2	O cuidado com nossas informações	37
O qu	e são informações não públicas?	
5.2.1	Segurança da informação	38
5.2.2	Privacidade de dados	40
5.3	Imagem e marcas	41
5.4	Redes sociais	42
6	A construção de relações saudáveis	43
6.1	Relação com agentes públicos	44
6.1.1	Proibição de oferecimento de vantagem indevida	44
O qu	e é agente público?	44
6.1.2	Presentes e cortesias para agentes públicos	46
6.1.3	Presentes e brindes	47
6.1.4	Refeições, viagens e hospedagens	48

Código de Ética e Conduta

6.1.5	Patrocínios e doações para candidatos	
	e partidos políticos	.48
6.1.6	Fiscalizações	.48
6.2	Relação com parceiros de negócios e terceiros	.49
6.2.1	Presentes e cortesias para parceiros comerciais privados	.50
6.2.2	Presentes e cortesias oferecidos por	
	parceiros comerciais	.50
6.3	Relação com associações e sindicatos de classe	.52
6.4	Relação com clientes	.52
6.5	Relação com concorrentes	.53
7	Gestão do código de ética e conduta	.54
7.1	Disseminação das normas e dos princípios a terceiros	.56
7.1.1	Cláusulas obrigatórias nos contratos	.57
8	Disposições finais	.58

PREFÁCIO

MISSÃO

 Estar presente na casa e na vida das pessoas, entretendo e informando com responsabilidade, qualidade, respeito a cada cidadão telespectador, oferecendo a informação correta do que acontece na sua região e no mundo.

VISÃO

 Buscamos excelência em tudo que fazemos para informar e transformar a vida das pessoas com informação precisa de tudo que acontece, relatando os fatos as histórias, entretendo as pessoas de forma gratuita onde quer que elas estejam.

VALORES

- Qualidade
- Ética
- Respeito às Pessoas
- Foco no Cliente
- Atingir os Resultados

IMAGEM INSTITUCIONAL

A nossa imagem e o que ela representa perante clientes, fornecedores e a comunidade interna e externa é nossa prioridade. Portanto, somos todos responsáveis pela contínua melhoria da nossa imagem e da nossa credibilidade construída ao longo dos nossos 34 anos de história. Nossos funcionários representam nossos talentos que se dedicam em fazer cada dia melhor que ontem.

RELACIONAMENTO

Ética, Respeito e Credibilidade que pautam nosso relacionamento com todos: colaboradores, clientes, fornecedores e concorrentes.

COLABORADORES

Valorizar é crescermos juntos.

APRESENTAÇÃO

Prezados colaboradores,

Lançamos o nosso Programa de Compliance, com base no Programa de Compliance existente em todas as instituições que se preocupam com este tema de grande relevância para as empresas, com o intuito de formalizar, por meio do Código de Ética e Conduta da Rede Vanguarda, os princípios e valores éticos que sempre foram observados por nós durante toda a nossa trajetória.

"COMPLIANCE: transcende a ideia de estar em conformidade às leis, regulamentações e autorregulamentações, abrangendo aspectos de governança, conduta, transparência e temas como ética e integridade."

Além da atuação preventiva e detectiva, Compliance cada vez mais tem se tornado uma atividade também consultiva, dando suporte aos objetivos estratégicos e fazendo parte da missão, visão, valores, cultura e gerenciamento de riscos das instituições.

Código de Ética e Conduta

Código de ética ou guia de conduta é "a declaração formal das expectativas da empresa à conduta de seus executivos e de todos seus funcionários". Serve para orientar as ações de seus colaboradores e explicar a postura da empresa em face dos diferentes públicos com os quais interage. É considerado uma ferramenta de unificação de objetivos e comportamentos, onde seus membros atuam de maneira harmoniosa, levando em conta os interesses dos outros.

Seus princípios devem ser norteados por seis pilares:

- Confiabilidade (honestidade, integridade, lealdade);
- Respeito (direitos humanos);
- Responsabilidade (assumir pelos atos decorrentes das sua atividade);
- Justiça (ser justo e imparcial);
- Ser Cuidadoso (evitar danos ou prejuízos);
- Cidadania (obedecer às leis e aos bons costumes).

Objetivos deste Código:

- Fornecer diretrizes para que as pessoas sintam-se seguras para adotarem formas éticas de se conduzirem;
- Aumentar a integração entre os colaboradores;
- Fortalecer o Relacionamento Humano, o respeito, a fidelidade e o comprometimento de todos, independente do nível hierárquico, todos como seres humanos que conduzem suas ações dentro de elevados padrões éticos;
- Agregar valor e fortalecer a imagem da empresa.

Começamos com nosso Código de Ética que não exaure todas as situações do nosso dia a dia, mas define parâmetros que nos servirão de orientação, bem como determinados limites. O dinamismo do ambiente à nossa volta exige que estejamos sempre atentos.

A Rede Vanguarda e cada um de seus integrantes têm a responsabilidade de se portar de forma ética e íntegra em todas as suas relações, bem como o compromisso de reforçar e difundir continuamente essa cultura e esse modo de agir. Precisamos também exigir a atuação ética de nossos parceiros de negócios, que devem aderir às nossas regras ou adotar políticas próprias alinhadas com as nossas.

Em caso de dúvida, o Grupo Gestor da Rede Vanguarda está sempre à disposição para ajudá-los a encontrar a correta interpretação de cada disposição deste Código.

A reputação de nossa organização é construída diariamente, por cada um de nós enquanto desempenhamos nossa missão de informar, entreter e contribuir para a educação. Acreditamos que a integridade na condução de nossas atividades e relações é indissociável de nossa imagem corporativa e faz parte da nossa essência.

Embasados nos valores preexistentes, este código é o registro da postura e princípios da empresa, e um balizador do comportamento ético que se espera de cada um de nós que integra a Rede Vanguarda.

Contamos com a colaboração, a participação e o envolvimento de todos para que as regras descritas neste documento sejam a base de nossas atitudes e decisões.

A Diretoria

A QUEM SE DESTINA ESTE CÓDIGO

Este Código de Ética e Conduta da Rede Vanguarda ("Código") tem o objetivo de estabelecer diretrizes e normas de conduta que devem orientar o comportamento da Rede Vanguarda e seus Integrantes (conforme abaixo definido) quanto a suas atividades internas e na relação com agentes públicos e com terceiros.

O Código aplica-se a todas as Empresas da Rede Vanguarda, entendidas como tal cada um dos negócios desenvolvidos pela Rede Vanguarda sob a responsabilidade de um Gestor (sendo tais negócios denominados "Empresa" ou "Empresas" neste documento), e a todos os seus empregados, em quaisquer níveis hierárquicos, ainda que temporários, menores aprendizes, estagiários, trainees, diretores, membros da Diretoria, do Grupo Gestor e acionistas, no exercício de suas funções ou atribuições, sendo aqui denominados "Integrantes".

Os parceiros de negócios de cada uma das Empresas, tais como, por exemplo, prestadores de serviços, fornecedores, consultores, agentes, intermediários, representantes e distribuidores devem observar as disposições das Regras de Conduta para Terceiros na Relação com a Rede Vanguarda, adiante denominadas "Regras para Terceiros".

Todos os Integrantes são responsáveis por cumprir a legislação brasileira, as legislações estrangeiras, quando aplicáveis às suas áreas de atuação, as regras contidas nas políticas e normas internas da Rede Vanguarda e as regras previstas neste Código.

Este Código deve ser aplicado de forma consistente com as demais políticas e normas da Rede Vanguarda, como, por exemplo, seus Princípios Editoriais, assim como em conjunto com eventuais políticas e normas relevantes adotadas por suas Empresas.

Imbuídos do espírito colaborativo, com transparência e buscando um clima organizacional cada dia mais aperfeiçoado às boas práticas empresarias, optamos pela contratação de um canal externo (*ombudsman*) para ouví-los sempre que você precisar.

Para maior credibilidade e confiabilidade a você, este serviço terceirizado está desprovido de qualquer interferência interna, e respeita seu anonimato com segurança e acolhimento.

Desta forma, sinta-se seguro em relatar qualquer situação ou fato que esteja em desalinho com este Código de Ética - um terceiro também está desprovido de subordinação, o que dará mais lisura ao processo.

Código de Ética e Conduta

Não hesite em falar com nosso canal de ética que estará sempre disposto a ouví-lo e encaminhar seu assunto de forma sigilosa, respeitosa e coerente.

Você receberá a resposta das providências tomadas pela direção da empresa, através do canal de ética.

Almejamos como empresa o aprendizado constante e a melhoria contínua com toda a comunidade que faz parte da Rede Vanguarda.

Você é nosso bem maior. Precisamos que todos estejam bem e felizes em trabalhar conosco!



2

NOSSO PAPEL NA CONDUÇÃO DOS NEGÓCIOS A história da Rede Vanguarda foi construída a partir dos esforços de cada um de seus Integrantes. Uma conquista que se consolida a cada dia, com base em condutas éticas e amparada por nossa dedicação.

Temos, em nosso cotidiano, o dever de agir sempre com cuidado e considerar o reflexo de nossas ações individuais sobre as pessoas com quem trabalhamos e também sobre nossos negócios.

Ao estabelecermos relações com outras empresas e com seus profissionais, devemos buscar aqueles que atuem exclusivamente de forma lícita, que compreendam a importância de nossos valores e que atuem em alinhamento com nossos princípios.

Cabe a nós construir o ambiente de negócios que queremos, incentivando a adoção de boas práticas e o respeito à livre concorrência. Como instrumentos para nos apoiar nessa tarefa temos este Código de Ética e Conduta, que todos devem conhecer e que deve ser consultado sempre que surgirem dúvidas, e o Recursos Humanos, que é um canal de comunicação para você esclarecer suas dúvidas e expressar suas preocupações com questões éticas e que deve sempre ser utilizado com responsabilidade.

2.1 O PAPEL DOS LÍDERES

A responsabilidade daqueles que ocupam posição de liderança na Rede Vanguarda é ainda mais significativa. É seu dever buscar o comprometimento de sua equipe e incentivar a busca de resultados sempre utilizando boas práticas e atitudes éticas.

Respeitar os demais colaboradores, evitando qualquer conduta preconceituosa, agressiva ou que possa com que qualquer colaborador se sinta agredido, humilhado, intimidado, discriminado, assediado ou excluído.

Além de criar as condições necessárias para o desenvolvimento do trabalho, os líderes possuem a missão de cumprir e disseminar as diretrizes deste Código e garantir o seu devido cumprimento como um Manual de Boas Maneiras e de respeito consigo e com seu próximo.

Ser Líder é saber criar. Acolher a todos.

Desenvolver seguidores.

E formar sucessores.

3

NOSSO COMPROMISSO COM A ÉTICA

3.1 COMBATE À CORRUPÇÃO

A corrupção é prejudicial à economia do país e ao desenvolvimento dos negócios na medida em que gera perdas significativas às Empresas em geral e cria um ambiente propício a outras condutas inadequadas. Visando a enfrentar essa questão, a Rede Vanguarda adota um firme posicionamento contra a corrupção e entende ser fundamental que seus Integrantes façam o mesmo.

A Rede Vanguarda não aceita a prática de corrupção por parte de qualquer de seus Integrantes sendo que situações que possam ser configuradas como tal serão avaliadas pela Administração, recebendo as sanções cabíveis, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

Nunca ofereça, solicite ou aceite, direta ou indiretamente, qualquer forma de suborno, propina ou qualquer outra vantagem indevida, pois estará colocando a Empresa e a si mesmo em risco.

Em nenhuma hipótese, os Integrantes estão autorizados a pagar ou a receber qualquer forma de propina ou de suborno, ou qualquer outra vantagem indevida, dentro ou fora do Brasil.

O que é vantagem indevida?

Vantagem indevida compreende qualquer espécie de vantagem prometida, oferecida ou dada a um agente público brasileiro ou estrangeiro, a um parente de agente público, a uma terceira pessoa relacionada ao agente público, em troca de benefício ou expectativa de benefício para si próprio ou para quaisquer das Empresas. Tal vantagem não se limita a pagamentos em dinheiro, e pode vir a incluir, dependendo das circunstâncias, por exemplo, presentes, refeições, ofertas de emprego, entre outros.

Quem é considerado parente?

Para todos os fins deste Código, são considerados parentes de uma pessoa: os seus ascendentes e descendentes em linha reta, os seus irmãos, o seu cônjuge ou companheiro(a), seus cunhados, e também os ascendentes e descendentes em linha reta de seu cônjuge ou companheiro(a).

Íntegra da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conhecida como "Lei Anticorrupção" do Brasil, está disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/L12486.htm

3.2 CONFLITO DE INTERESSES

Os Integrantes devem contribuir para um ambiente livre de conflito de interesses, sendo proibida a realização de negócios e/ou a tomada de decisões em face de potencial conflito de interesses. Sempre que objetivos ou interesses particulares puderem influenciar qualquer ação ou decisão de seus profissionais de forma a agirem em desacordo com os valores ou interesses da Empresa, consulte previamente seu gestor ou a Área de Compliance. Da mesma forma, sempre que tomar ciência de situações em que tenha havido conflito de interesses, informe ao seu gestor ou à Área de Compliance.

Nesse sentido, os Integrantes não devem exercer atividades, remuneradas ou não, em organizações que (i) tenham objetivos conflitantes com as diretrizes e os princípios estabelecidos neste Código ou (ii) tenham relação comercial com qualquer Empresa, e cuja contratação pela Rede Vanguarda seja de responsabilidade direta ou indireta do Integrante em questão, ou ainda que, por outros motivos, possa configurar conflito de interesses.

É vedado a qualquer Integrante usar a visibilidade ou o prestígio da Rede Vanguarda, assim como seu cargo ou função para influenciar alguém ou obter vantagem pessoal, seja patrimonial ou de outra natureza.

3.2.1 FORNECEDORES

Não são permitidos aos Integrantes vínculos societários com fornecedores cuja contratação pela Rede Vanguarda seja de sua responsabilidade direta ou indireta ou ainda que, por outros motivos, possa configurar conflito de interesses. Igualmente, é vedada a contratação de fornecedores que tenham, entre seus sócios ou gestores envolvidos na contratação, parente do Integrante responsável direto ou indireto por tal contratação.

Exceções deverão ser submetidas à avaliação da Diretoria da Rede Vanguarda.

Os integrantes têm a obrigação de evitar situações em que seus interesses pessoais sejam opostos aos objetivos da Rede Vanguarda. Caso você venha a se encontrar em uma situação desse tipo, informe imediatamente ao seu gestor.

3.3 CONTABILIDADE E AUDITORIA

3.3.1 REGISTROS

Os registros contábeis devem refletir de forma completa e precisa as operações das Empresas.

Os Integrantes devem sempre efetuar julgamentos contábeis de forma fundamentada, valendo-se de conceitos técnicos modernos e da análise dos principais impactos decorrentes.

A garantia de registros comerciais, operacionais e financeiros exatos e completos é responsabilidade de todos os Integrantes, não apenas uma tarefa dos profissionais dos setores de Contabilidade e Finanças.

Deste modo:

 Confirme a exatidão de todos os registros financeiros e comerciais das Empresas. Isso inclui não só as contas financeiras, mas também outros registros, como, por exemplo, eventuais relatórios de qualidade, relatórios de horas de trabalho, relatórios de despesas e pedidos, como, por exemplo, formulários de reivindicação de benefícios.

- Sempre registre e classifique as transações no período contábil apropriado e na conta e no departamento corretos. Não atrase nem acelere o registro de receitas ou despesas para atingir objetivos de orçamento.
- Lembre-se de que os orçamentos e balanços devem ser suportados pela documentação apropriada e correta.
- Certifique-se de que todos os relatórios para as autoridades fiscais são claros, precisos e entregues pontualmente.
- Nunca falsifique nenhum documento.
- Assegure-se de que os registros contábeis refletem as operações efetivamente realizadas.
- Busque sempre os legítimos objetivos da Empresa, nos limites da lei, mas nunca permita iniciativas com intenção deliberada de sonegar impostos ou burlar as leis ou normas fiscais e monetárias aplicáveis.

Pagamentos devem ser feitos apenas à pessoa física ou empresa que realmente forneceu as mercadorias ou os serviços correspondentes e no país do fornecedor (onde ele mantém seus negócios ou onde a mercadoria foi vendida ou os serviços prestados), a menos que o fornecedor tenha legitimamente negociado suas Contas a Receber para outra entidade, com a autorização da Rede Vanguarda, quando exigida contratualmente.

3.3.2 AUDITORIA

Os Integrantes devem atender aos auditores independentes com presteza e transparência, garantindo o acesso a todos os registros, documentos e demais informações necessárias à condução das auditorias, evitando situações de conflito de interesses. 4

RESPONSABILIDADE COM AS PESSOAS

4.1 RESPEITO EVALORIZAÇÃO

Respeitamos e reconhecemos as contribuições de cada Integrante da Rede Vanguarda e os tratamos com lealdade e honestidade.

A seleção e avaliação do desempenho dos Integrantes, inclusive para fins de progressão na carreira, devem ter por base suas qualificações para o trabalho a ser executado e os resultados obtidos, bem como as necessidades atuais e futuras da área em que atuam.

No ambiente de trabalho e na relação entre os Integrantes não é permitida a discriminação com base em características, tais como: raça, sexo, religião, nacionalidade, cor, orientação sexual, idade ou deficiência física.

Apoiamos e obedecemos às leis que proíbem a discriminação.

4.2 RELACIONAMENTO INTERPESSOAL

A contribuição de cada indivíduo para as atividades da Rede Vanguarda só se dará plenamente e só poderá ser corretamente avaliada quando existir respeito, confiança e dignidade no seu ambiente de trabalho. O respeito ao próximo é uma premissa levada a sério pelas Empresas. Comportamentos abusivos, como assédio moral e sexual ou outras formas de abuso de poder bem como ameaças de agressões ou agressões, físicas ou verbais, entre integrantes ou terceiros, não serão tolerados em hipótese alguma. Assim, a Rede Vanguarda encoraja o reporte de tais atos ao nosso canal de ética.



4.3 CONTRATAÇÕES DE PARENTES

Os Integrantes não podem ser parentes de seus subordinados diretos ou indiretos, na sua linha de comando.

As disposições acima se aplicam tanto a novas contratações quanto às equipes atuais.

Em qualquer caso, as contratações devem sempre observar os processos de recrutamento e seleção da área responsável da Empresa: RECURSOS HUMANOS...

4.4 ATIVIDADES POLÍTICAS

A Rede Vanguarda preza e respeita as convicções políticas de todos os seus Integrantes.

Visando a conservar a harmonia no ambiente de trabalho e a posição de isenção da Rede Vanguarda, o Integrante que deseje se engajar em atividades políticas deve fazê-lo em sua esfera pessoal, sem qualquer tipo de associação com suas atribuições no âmbito da Rede Vanguarda.

As atividades políticas dos Integrantes devem ser exercidas fora do ambiente de trabalho e das horas de expediente, sem a utilização de quaisquer recursos da Rede Vanguarda, sendo proibida qualquer forma de divulgação de propaganda política nas instalações ou em qualquer propriedade da Rede Vanguarda.

O mesmo se aplica a todos os prestadores de serviços, quando no exercício de suas atividades nas dependências das Empresas.

Em nenhuma hipótese, Integrantes poderão usar o nome ou recursos da Rede Vanguarda ou de quaisquer de suas Empresas, programas ou personagens de suas obras em atividades político-partidárias. Devem ainda ser observadas as normas dos veículos de comunicação da Rede Vanguarda sobre temas eleitorais, especialmente quanto à sua programação durante o período eleitoral.

4.4.1 DOAÇÕES

Doações com natureza política, para candidatos ou partidos políticos, realizadas por Integrantes em sua esfera pessoal, não poderão ser feitas em nome da companhia e não deverão ter como objetivo influenciar qualquer ação ou decisão dos beneficiados ou de terceiros a eles relacionados.

A Rede Vanguarda não se envolve em atividades político- partidárias.

Atividades políticas só podem ser exercidas por seus Integrantes em sua esfera pessoal e em nenhuma hipótese pode ser utilizado o nome de nossas Empresas.

4.5 SAÚDE E SEGURANÇA

A Rede Vanguarda mantém atenção constante à saúde e à segurança de seus Integrantes e, por isso, estabelece regras para sua proteção em todas as suas atividades. É, portanto, dever de todos cumprir e zelar para que as normas de saúde e segurança do trabalho sejam observadas por todos os Integrantes.

4.5.1 PORTE DE ARMAS

O porte de armas dentro das instalações da da Rede Vanguarda É PROIBIDO. Os integrantes não poderão portar qualquer tipo de arma nas dependências da Empresa ou em atividades a ela relacionadas.

5

RESPONSABILIDADE COM NOSSO PATRIMÔNIO E NOSSO NOME

5.1 O BOM USO DOS BENS

O uso de bens e recursos da Rede Vanguarda, tais como computadores e celulares corporativos, colocados à disposição de seus Integrantes, deve ser feito de modo responsável e consciente, prioritariamente para fins profissionais e jamais em conflito com os objetivos da Rede Vanguarda ou com as disposições deste Código.

Para zelar pelo bom estado e uso de todos os bens de sua propriedade, a Rede Vanguarda usa de mecanismos de proteção e práticas de auditoria.

A Rede Vanguarda estabelece, ainda, que é responsabilidade de cada Integrante assegurar o bom uso dos bens, não sendo permitido:

 Usar o acesso corporativo à Internet, o e-mail corporativo ou os computadores e outros equipamentos da Rede Vanguarda para negócios externos ou atividades ilegais, antiéticas ou inadequadas ao ambiente de trabalho, tais como jogos de azar, pornografia, uso de programas piratas, violação de direito autoral ou propriedade intelectual, ou qualquer prática de crime, ficando ressalvados os casos autorizados de acesso ne-

- cessário, em virtude das atribuições profissionais exercidas pelo Integrante na respectiva Empresa.
- Usar o acesso corporativo à Internet, o e-mail corporativo ou os computadores e outros equipamentos da Rede Vanguarda em desacordo com as respectivas políticas de segurança da informação e de uso de redes sociais adotadas pelas Empresas.
- Usar relatórios internos ou informações da Rede Vanguarda em benefício próprio ou para favorecer terceiros.
- Usar bens da Rede Vanguarda em benefício próprio, salvo quando se tratar de benefício regularmente concedido em virtude de sua relação de trabalho com a Empresa.
- Usar suas ferramentas de trabalho, e-mail corporativo, marcas ou outros símbolos da Empresa para obter vantagem pessoal, seja patrimonial ou de outra natureza.

Aparelhos de comunicação e recursos de TI são ferramentas de trabalho da Rede Vanguarda e como tal estão submetidos a controle e auditoria. As senhas de computador são pessoais e sigilosas. Você é responsável por todos os acessos e usos que forem feitos com sua senha.

São exemplos de bens de propriedade da Rede Vanguarda:

- Recursos financeiros e verbas orçamentárias das Empresas;
- Bens de propriedade intelectual, marcas, patentes e domínios registrados;
- Produtos, formatos e produções de áudio e vídeo;
- Informações não públicas dos negócios da Rede Vanguarda são sigilosas e devem ser tratadas como tal;
- Relatórios e documentos internos;
- Veículos e instalações;
- Bens materiais e utensílios de escritório;
- Equipamentos em geral;
- Aparelhos de comunicação, telefones, smartphones, tablets e similares, servidores, computadores, softwares;
- Bens imóveis.

5.2 O CUIDADO COM NOSSAS INFORMAÇÕES

As informações não públicas da Rede Vanguarda não devem ser divulgadas a pessoas de fora da Rede Vanguarda, salvo quando tal divulgação for necessária, no interesse da Rede Vanguarda, e devidamente autorizada por executivo investido de poderes para tanto. Internamente, tais informações só devem ser compartilhadas entre Integrantes autorizados a recebê-las.

Os Integrantes têm o dever de proteger e resguardar todas as informações não públicas concernentes à Rede Vanguarda e seus negócios, mesmo após o término do vínculo empregatício, do relacionamento comercial ou institucional.

Arquivos eletrônicos ou mesmo documentos impressos e suas cópias devem ser armazenados em local seguro e seu compartilhamento deve ocorrer, ainda que no ambiente de trabalho da Rede Vanguarda, apenas entre aqueles que legitimamente devam ter acesso a eles.

Adicionalmente, os integrantes devem respeitar a propriedade intelectual da Empresa.

O que são informações não públicas?

Para os fins deste Código, informações não públicas compreendem quaisquer informações que as Empresas da Rede Vanguarda não tenham revelado nem disponibilizado de maneira geral para o público, podendo incluir, por exemplo: informações relacionadas a seus contratos, criações, lançamentos de novos conteúdos, programas, formatos ou canais, roteiros, capítulos de novelas, imagens de gravações, mudanças administrativas importantes, remunerações de executivos e talentos, parcerias, fusões e aquisições, planos estratégicos e comerciais, dados financeiros, preços, propostas comerciais e custos de produtos e serviços.

5.2.1 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

As informações da Rede Vanguarda às quais os colaboradores, parceiros, clientes e quaisquer outras pessoas tenham acesso são, em regra, confidenciais, em especial os dados pessoais, dados pessoais sensíveis, dados técnicos e comerciais sobre serviços, objetivos táticos, estratégias de negócios e comercialização, orçamentos anuais, planejamento de curto e longo prazo, volume e condições de vendas, resultados de pesquisas, dados

estatísticos, financeiros, contábeis e operacionais, bem como quaisquer outras informações ou dados, que estejam vinculados ou relacionados ao interesse empresarial da Rede Vanguarda, e sua divulgação não autorizada poderá trazer prejuízos para a empresa. Sendo assim:

- Os colaboradores e demais pessoas a quem este Código se aplica devem cumprir as medidas e diretrizes estabelecidas na Política de Segurança da Informação, procedimentos e controles estabelecidos para manutenção do sigilo das informações sob sua guarda e responsabilidade;
- Sempre que houver dúvida a respeito da confidencialidade da informação, bem como da autorização para utilização de alguma informação, deve-se buscar orientações com seu superior imediato;
- Não é permitida a divulgação ou compartilhamento de informações consideradas como restritas e confidenciais com pessoas que não as necessitem para o desempenho de suas atividades;
- Não é permitido excluir, destruir ou copiar informações produzidas no exercício de sua função;

- Todos os dados, modelos, documentos, planilhas e demais materiais produzidos pelos colaboradores e prestadores de serviço pertencem à Rede Vanguarda, salvo previsão expressa e por escrito em sentido contrário, por questões da justiça ou determinação do juiz;
- Os parceiros de negócios devem exercer o compromisso de tratar como confidenciais as informações sensíveis da Rede Vanguarda;
- Não é permitido usar informações restritas, confidenciais da Rede Vanguarda para benefício próprio ou de terceiros, e para finalidades fora do estabelecido em sua coleta ou criação.

5.2.2 PRIVACIDADE DE DADOS

A Rede Vanguarda efetua o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis (de colaboradores, clientes, fornecedores, terceiros, entre outros) considerando sempre suas finalidades e necessidades específicas, de acordo com as leis e regulamentos de privacidade vigentes.

As medidas técnicas e administrativas necessárias para assegurar a privacidade dos dados pessoais que a Rede Vanguarda tem acesso, devem ser adotadas, considerando as orientações de Segurança da Informação mencionadas neste Código e em suas políticas, bem

como seguindo as orientações existentes na Política de Privacidade e Proteção de Dados. Além dos procedimentos e controles específicos das áreas que envolvam o tratamento de dados pessoais.

Íntegra da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) — Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com vigência nos termos de seu artigo 65, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm

5.3 IMAGEM E MARCAS

O valor da imagem da Rede Vanguarda é fruto de nosso trabalho e de nossa credibilidade. Cabe a cada Integrante preservar esta imagem, bem como zelar pela proteção de nossas marcas.

A Marca é nosso patrimônio intangível.

Isso significa ter atitudes condizentes com nossos valores e adotar as seguintes posturas em nosso cotidiano:

- Referir-se à Rede Vanguarda ou seus Integrantes sempre de forma respeitosa;
- Não utilizar as marcas da Rede Vanguarda fora de suas atribuições profissionais;
- Interagir com clientes e com outras organizações sempre de forma profissional;

- Utilizar os uniformes da Empresa e portar nossas marcas com responsabilidade;
- Não se utilizar do cargo nem das prerrogativas da função, fora do âmbito da sua relação com a Rede Vanguarda, visando obter benefícios pessoais;
- Informar ao seu gestor qualquer situação em que haja mau uso de nossas marcas e prejuízo à nossa imagem.

5.4 REDES SOCIAIS

A Rede Vanguarda espera que a presença dos Integrantes nas redes sociais seja pautada pelo respeito ao próximo e pela civilidade, observando a legislação vigente.

A utilização de informações da Rede Vanguarda nas redes sociais está sujeita às disposições do item 5.2 deste Código.

A criação de perfis nas redes sociais em nome das Empresas da Rede Vanguarda obedecerá as regras estabelecidas para cada Empresa.

A menção a outros Integrantes nos perfis pessoais deve ocorrer de forma respeitosa.

Tratar as redes sociais com zelo e responsabilidade.

Cuidado redobrado com as fake news.

6

A CONSTRUÇÃO DE RELAÇÕES SAUDÁVEIS

6.1 RELAÇÃO COM AGENTES PÚBLICOS 6.1.1 PROIBIÇÃO DE OFERECIMENTO DE VANTAGEM INDEVIDA

Os Integrantes estão proibidos de prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento ou outra vantagem indevida a agente público (conforme definido neste Código) ou a terceiro a ele relacionado, visando à obtenção de qualquer favorecimento ou expectativa de favorecimento.

Por favorecimento entende-se qualquer tentativa de influenciar ato ou decisão do agente público em sua capacidade oficial, como, por exemplo, a emissão de licenças ou autorizações públicas, o desembaraço alfandegário, a assinatura ou prorrogação de contratos com entes públicos, a atuação em fiscalizações, a tomada de decisão sobre a aquisição de espaços publicitários, dentre outros.

O que é agente público?

Para os fins deste Código, agente público é qualquer pessoa que, ainda que de forma transitória ou sem remuneração, (i) exerça uma função pública; (ii) trabalhe ou exerça um cargo em um órgão público federal, estadual ou municipal brasileiro ou estrangeiro; (iii) trabalhe ou exerça um cargo em uma empresa ou instituição controlada ou administrada pelo Governo; (iv) represente ou exerça um cargo em um partido político; ou (v) seja candidato a cargo político.

São exemplos de agente público:

- Fiscais e agentes do Governo;
- Guardas e policiais municipais, estaduais, federais ou militares;
- Polícia Militar e Bombeiros;
- Governadores, Prefeitos e Vereadores;
- Funcionários públicos em geral, concursados ou não;
- Notários ou tabeliães e oficiais de registros ou registradores públicos;
- Empregados, membros ou representantes em geral de empresas estatais e sociedades de economia mista, tais como: Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, etc.;
- Funcionários, membros e representantes em geral de autarquias e fundações, tais como: CADE, CVM, BACEN, BNDES, IBAMA, FUNAI etc.;

 Funcionários, membros e representantes em geral de agências reguladoras, tais como: Anatel, Ancine, Aneel, Anvisa; Ministério das Comunicações, etc.

6.1.2 PRESENTES E CORTESIAS PARA AGENTES PÚBLICOS

Em nenhuma hipótese, benefícios ou cortesias podem ser oferecidos ou concedidos a agentes públicos e seus parentes ou a terceiros agindo em seu nome, com o objetivo de influenciar decisões do poder público em favor de interesses da Rede Vanguarda.

Independentemente do propósito de decisões, não serão oferecidos ou concedidos benefícios, vantagens, presentes, refeições, viagens e hospedagens, quando tais despesas forem em valor excessivo, fora de parâmetros socialmente aceitáveis ou não guardem conexão com as atividades oficiais do agente público. O mesmo se aplica a descontos fora da prática comercial de mercado e oferta de emprego para parentes de agentes públicos.

Presentes e brindes, viagens, hospedagens e ingressos, ainda que observadas as disposições do parágrafo ante-

rior, somente serão ofertados ou pagos a agentes públicos caso o recebimento desses benefícios ou cortesias não contrarie as normas éticas da respectiva instituição pública da qual o agente em questão faça parte.

Não são considerados benefícios e cortesias viagens, hospedagens, ingressos e hospitalidades concedidos por Empresa para um ente público, que, de maneira transparente, integrem o rol de contrapartidas previstas em contrato celebrado entre o ente público e a Empresa.

6.1.3 PRESENTES E BRINDES

Presentes e brindes para agentes públicos somente poderão ser oferecidos desde que cumpram todos os seguintes requisitos:

- Não tenham como objetivo influenciar suas decisões;
- Sejam oferecidos para agentes públicos em circunstâncias razoáveis, socialmente aceitáveis, e, sempre contendo a logomarca corporativa da Rede Vanguarda;

- Tenham valor modesto e façam parte dos brindes oferecidos pela empresa a seus clientes e parceiros em datas comemorativas.
- Não sejam frequentes.

6.1.4 REFEIÇÕES, VIAGENS E HOSPEDAGENS

Presentes, viagens e refeições podem representar algo de valor para quem recebe. Por esse motivo, é importante evitar situações em que eles possam influenciar, ou parecer influenciar, decisões que sejam do interesse da Rede Vanguarda.

6.1.5 PATROCÍNIOS E DOAÇÕES PARA CANDI-DATOS E PARTIDOS POLÍTICOS

Não é permitido às Empresas realizar patrocínios e doações de natureza política, para candidatos ou partidos políticos ou associações a eles vinculadas.

6.1.6 FISCALIZAÇÕES

É dever de todos os Integrantes atender corretamente às fiscalizações conduzidas por autoridades competentes nas Empresas, colaborando com o agente público em seu trabalho.

6.2 RELAÇÃO COM PARCEIROS DE NEGÓCIOS E TERCEIROS

Todos os Integrantes envolvidos nas contratações de parceiros de negócio e terceiros são responsáveis pelo fiel cumprimento das disposições deste Código e deverão zelar para que as contrapartes escolhidas tenham boa reputação no mercado e também respeitem as regras do Código.

Os terceiros que celebrarem contratos com as Empresas deverão assumir a obrigação contratual de respeitar a legislação anticorrupção e a legislação de proteção de dados pessoais aplicáveis, assim como as Regras para Terceiros, além de seguir regras próprias e similares às dispostas neste Código.

Selecione, com máximo cuidado, os parceiros comerciais e exija que terceiros que venham a representar a Rede Vanguarda conduzam suas atividades em estrito respeito às diretrizes deste Código.

6.2.1 PRESENTES E CORTESIAS PARA PARCEIROS COMERCIAIS PRIVADOS

No relacionamento com parceiros comerciais devemos sempre agir com ética e integridade, evitando quaisquer situações que possam ser ou parecerem ser atos de corrupção.

São considerados parceiros comerciais privados os sócios, empregados ou representantes de empresas privadas com as quais a Rede Vanguarda conduza ou tenha a intenção de ter negócios.

Não é permitido pagamento ou recebimento de quaisquer valores que não estejam expressamente previstos em contrato.

Devem ser evitados presentes e brindes de valor elevado, viagens e refeições que não sejam justificáveis em razão do negócio ou socialmente aceitáveis e que não estejam de acordo com as melhores práticas utilizadas no mercado.

6.2.2 PRESENTES E CORTESIAS OFERECIDOS POR PARCEIROS COMERCIAIS

Os Integrantes podem receber presentes, brindes ou

cortesias ofertados por parceiros comerciais ou potenciais parceiros comerciais, que não agentes públicos, desde que tais presentes, brindes e cortesias:

- Não sejam de valor excessivo, fora de parâmetros socialmente aceitáveis;
- Estejam de acordo com as melhores práticas utilizadas no mercado;
- Não haja expectativa, por parte do ofertante, de obter qualquer tipo de vantagem da Rede Vanguarda, ou quando o recebimento do presente ou cortesia possa ter ou parecer ter impacto em decisões de negócios da Rede Vanguarda.

No caso de recebimento de presente ou brinde em desacordo com as condições deste Código, o presente deverá ser devolvido. Se a devolução não for possível, o recebimento deverá ser comunicado à direção, que decidirá sobre a sua destinação.

Também não devem ser aceitos outros benefícios ou vantagens pessoais oferecidos pelo parceiro comercial, tais como descontos fora do padrão praticado pelo parceiro.

Descontos em produtos ou serviços do parceiro co-

mercial somente poderão ser aceitos quando parte integrante de um acordo entre as Empresas e este parceiro comercial.

6.3 RELAÇÃO COM ASSOCIAÇÕES E SINDICA-TOS DE CLASSE

A Rede Vanguarda não autoriza que associações atuem em seu nome na defesa de interesses ilegais ou ilegítimos.

Somente serão observadas pela Rede Vanguarda as decisões tomadas por associações, nacionais ou internacionais, das quais as Empresas sejam formalmente associadas, e que tenham sido tomadas pelos respectivos órgãos deliberativos competentes e dentro do limite dos estatutos dessas associações e da Lei.

Adicionalmente, vale ressaltar que somente as pessoas formalmente autorizadas pelas respectivas Empresas poderão representar a Rede Vanguarda junto a associações ou sindicatos de classe.

6.4 RELAÇÃO COM CLIENTES

A relação que estabelecemos com cada cliente deve estar fundamentada em nossos valores e alinhada ao

padrão de excelência que cultivamos. Devemos sempre fornecer informações precisas e orientá-los quanto aos produtos que oferecemos e os serviços que ofertamos.

Prestar um bom atendimento a nossos clientes compreende respeitar contratos, observar prazos e condições negociadas, além de manter a confidencialidade quanto a valores, projetos ou estratégias de negócio que conosco tenham sido compartilhadas.

6.5 RELAÇÃO COM CONCORRENTES

Preservar a competição entre concorrentes e proibir práticas restritivas à livre concorrência é o intuito da legislação brasileira de defesa da concorrência, assim como de muitas legislações ao redor do mundo.

A Rede Vanguarda acredita que todos se beneficiam de um mercado livre, justo e aberto e se compromete a cumprir a legislação concorrencial.

Os Integrantes devem respeitar o trabalho de concorrentes, não fazendo, por exemplo, afirmações sabidamente enganosas sobre seus produtos e serviços.

GESTÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA O Integrante da Rede Vanguarda que tiver conhecimento de qualquer violação aos princípios, diretrizes e normas deste Código, deverá fazer seu relato no canal de ética da Rede Vanguada:



O canal de ética da Rede Vanguarda é administrado pela empresa Contato Seguro, e todos os relatos são 100% sigilosos, e serão analisados por um comitê de ética, que dará o devido andamento a cada relato.

Não será permitida nenhuma forma de retaliação contra um Integrante da Rede Vanguarda pelo fato de ter comunicado sobre fatos contrários às diretrizes deste Código de que tenha conhecimento.

Os relatos serão devidamente respondidos, e acompanhados através de protocolo no canal de ética da Rede Vanguarda. Todos nós temos a obrigação de sustentar os valores éticos e a reputação da Rede Vanguarda. Se você observar um fato ou conduta não condizente com este Código, manifeste-se! Saiba que você poderá fazer relatos ou consultas via eletrônica para QUAISQUER questões ou temas abordados neste Código.



7.1 DISSEMINAÇÃO DAS NORMAS E DOS PRINCÍPIOS A TERCEIROS

Os Integrantes se comprometem a informar a seus parceiros comerciais, clientes, fornecedores e agentes públicos com quem interagem sobre as normas e os princípios éticos aqui contidos, para que sejam praticados em toda a sua cadeia de negócios.

As Empresas, de acordo com este Código devem desenvolver ferramentas apropriadas para a permanente disseminação do Código a todos os seus Integrantes.

7.1.1 Cláusulas obrigatórias nos contratos:

Além das disposições sobre a proteção de dados pessoais nos casos pertinentes, todos os contratos celebrados com a Rede Vanguarda devem constar as cláusulas:

"As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados, sendo a violação de qualquer das disposições das Leis Anticorrupção causa da rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente. As PARTES declaram que nos últimos 5 (cinco) anos não sofreram nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção."

"A Parte declara conhecimento e adesão aos termos do Código de Ética e Conduta da Rede Vanguarda." 8

DISPOSIÇÕES FINAIS

A Rede Vanguarda orienta a todos a quem este Código de ética se destina, a adotarem uma postura ética condizente com os princípios, valores e normas da empresa, e que sejam responsáveis pelo seu cumprimento integral.

Condutas que violem as Políticas e este Código devem ser imediatamente comunicadas ao Canal de Ética e Conduta da Rede Vanguarda, conforme procedimentos estabelecidos pelo Comitê e diretrizes estabelecidas neste Código, acompanhado de elementos que permitam sua apuração.

Os direitos do denunciante e do denunciado serão resguardados, respeitando sempre a legislação em vigor. Constatada a violação aos dispositivos deste Código, ou ainda outras condutas antiéticas não previstas neste Código, poderão ser aplicadas algumas das sanções disciplinares, que incluem advertência, suspensão e demissão.

Para aplicação das penas disciplinares, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, observando sempre as normas, políticas e procedimentos da Rede Vanguarda e a legislação aplicável.

As disposições deste Código entram em vigor na data de sua publicação e vigorarão por tempo indeterminado, devendo ser realizadas revisões periódicas no Código, de forma a atualizá-lo, garantindo sua contínua efetividade.

Qualquer crime praticado pelo Integrante no âmbito de sua relação com a Rede Vanguarda, mesmo que não expressamente previsto neste Código, será considerado violação a este Código.

Este Código foi elaborado para todos, indistintamente, independente do cargo que ocupe e deverá ser a NOSSA CARTA MAGNA, que norteará nossa forma de agir, de ser e de compreender o outro. Seu fiel cumprimento é CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA para sua permanência e crescimento dentro da Rede Vanguarda.

Para ser um integrante da Rede Vanguarda cada um precisa conhecer, respeitar e seguir os preceitos elencados em toda a sua forma descrita neste Código.

As disposições deste Código serão levadas nesta data ao conhecimento de todos os Integrantes: funcionários, gestores, executivos e acionistas, estando

Código de Ética e Conduta

disponível no site institucional da Rede Vanguarda (http://www.vanguarda.tv/codigo.pdf), disponibilizado de forma física no departamento de Recursos Humanos e enviado no e-mail corporativo dos Integrantes.

Este Código de Ética direciona como serão regidas nossas relações cotidianas, pautadas na transparência e equidade em todos os momentos da vida profissional de todos, hoje e sempre.

A luz deste Código nos conduzirá no caminho da ética!



